



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PUBLICADO
Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 02/03/2020

M. R. T. S. S.
Secretário Adm. e Planejamento

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA RESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 08/2017-FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E CLINICA MÉDICA MARGON VAZ S/S, inscrita no CNPJ 31.145.054/0001-79 , NA FORMA ABAIXO:

Aos 27 dias do mês de dezembro de 2019, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Senhor **GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado à Rua Hercílio, 656, Bairro N. Sra de Fátima, em Catalão/GO, inscrito no CREFITO -GO sob nº 62470F, CPF nº 876.602.371-87, CI nº RG nº 3898922/2ª Via DGPC/GO, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **CLINICA MÉDICA MARGON VAZ S/S**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 31.145.054/0001-79**, com sede a Rua Corumbá, 239, Pio Gomes, Catalão/GO, representada neste ato por seu proprietário **Dr. JOÃO ALBERTO MARGON VAZ**, brasileiro, casado, médico clínico geral, inscrito no CRM-GO sob nº 4003, CPF nº 299.584.589-34, PIS Nº 12218604266, residente e domiciliado à Rua Corumbá, nº 239, Bairro Pio Gomes, Catalão-GO, RESOLVEM, sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, aditar para alterar a data de vencimento, do contrato 08/2017-FMS, assinado entre as partes em 02/01/2017, para prorrogar sua vigência até **31/12/2020**, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude da qualidade do serviço prestado e da necessidade da continuidade da prestação dos serviços, fica prorrogada a data de vencimento do contrato supracitado, **para 31 de dezembro de 2020**, passando a Cláusula quarta do Contrato que ora se adita, a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará pelo período de 02 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2020, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.”

M. R. T. S. S.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

CLÁUSULA SEGUNDA

Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo será empenhado o valor total estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), referente à prorrogação até 31 de dezembro de 2020, cujos pagamentos serão até a importância mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, comprovados mediante apresentação de fatura, acompanhada do demonstrativo do total de cada tipo de procedimento realizado no mês, o valor de cada procedimento de acordo com a tabela da **CBHPM/2012**, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, e o total a ser pago ao **CREENCIADO**. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício de 2020.

CLÁUSULA QUARTA

Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 02 (dois) de janeiro de 2020 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouvidor-Go, 27 de dezembro de 2019.

GEIDEAN DA SILVA RIBEIRO
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE

CLINICA MÉDICA MARGON VAZ S/S
CREENCIADO

TESTEMUNHAS:

01 -
C.P.F. nº 001.730.781-33

02 -
C.P.F. nº 009.430.651-60



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

EXTRATO DO IV ADITIVO DE CONTRATO
N. 08 / 2017 - FMS

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR – FMS E CLINICA MÉDICA MARGON VAZ S/S
FUNDAMENTO:	Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
OBJETO:	Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como MÉDICO CLÍNICO GERAL , realizando todos os procedimentos necessários para atendimento ambulatorial, consultas clínicas e plantões no serviço de atendimento 24 horas conforme escala a ser definida pelo contratante, junto ao Hospital Municipal Santo Antônio, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS CBHPM/2012, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, para cálculo dos valores dos procedimentos a serem realizados.
PRAZO:	Aditado prorrogando sua vigência pelo período de 02/01/2017 à 31 de dezembro de 2020, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.
LICITAÇÃO:	Chamamento Nº 03/2016-FMS.
DOTAÇÃO :	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.
VALOR:	<i>ditado no valor estimado de até 120.000,00 referente ao o exercício de 2020, sendo pago ao credenciado a importância de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, comprovados mediante apresentação de fatura, acompanhada do demonstrativo do total de cada tipo de procedimento realizado no mês, o valor de cada procedimento de acordo com a tabela da CBHPM/2012, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, e o total a ser pago ao CREDENCIADO. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subseqüente. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subseqüente.”</i>
OBS.:	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 27 de dezembro de 2019


GEDEAN DA SILVA RIBEIRO
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE